



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.835, DE 28 DE MAIO DE 2013**

*Convoca a III Conferência Municipal de Cultura do Município de Santa Luzia e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art.71, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Municipal da Cultura do Município de Santa Luzia a ser realizada no Auditório da Prefeitura de Santa Luzia, situado à Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, às 19:00 horas, no dia 21 de junho de 2013, e de 08:00 horas às 16:30 horas, no dia 22 de junho de 2013, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

**Parágrafo único.** Os interessados em participar da III Conferência Municipal da Cultura deverão fazer suas inscrições no dia da Conferência, 21 de junho de 2013, no local do evento.

**Art.2º** Poderão participar da III Conferência Municipal da Cultura os representantes:

- I. dos Poderes Públicos;
- II. da sociedade civil; e
- III. das entidades com domicílio ou atuação no Município.



Sistema de Gestão Pública  
Compartilhada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Procuradoria Geral do Município

**Art.3º** Constituem objetivos da III Conferência Municipal da Cultura do Município de Santa Luzia:

I – debater as Diretrizes Nacionais, cujo tema é “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”

I.1 – Implementação do Sistema Nacional de Cultura;

I.2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural;

I.3 – Cidadania e Direitos Culturais;

I.4 – Cultura e Desenvolvimento;

II – mapear a produção cultural do Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro;

III – criar diretrizes pertinentes à demanda local e integrá-las ao Sistema Nacional de Cultura;

IV – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a integração regional nas ações artísticas e culturais, visando a facilitação e o fortalecimento, mediante o estabelecimento de novas redes de produtores culturais;

V – contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais;

VI – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura e suas manifestações para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

VII – promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município por meios de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VIII – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

IX – identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas nos níveis de governo municipal, estadual e federal;

X – validar a participação de delegados na Conferência Estadual.



Sistema de Gestão Pública  
Constituída

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 4º** Fica estabelecido que a Comissão Organizadora será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e será composta de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 28 de maio de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	28/05/13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	